

Aula 00

*Passo Estratégico de Direito Processual
Penal Militar p/ PM-SC (Oficial) - 2021
Pré-Edital*

Autor:
Alexandre Segreto dos Anjos

15 de Fevereiro de 2021

PROCESSO PENAL MILITAR E SUA APLICAÇÃO. POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

Sumário

Apresentação	2
O que é o Passo Estratégico?	3
Análise Estatística.....	4
O que é mais cobrado dentro do assunto?.....	4
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	5
Aposta estratégica	13
Questões estratégicas.....	14
Questionário de revisão e aperfeiçoamento.....	22
Perguntas.....	22
Perguntas com respostas.....	24
Lista de Questões Estratégicas	27
Gabarito.....	31



APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o Professor Alexandre Segreto e serei seu analista do Passo Estratégico.

Para que você conheça um pouco sobre meu trabalho, segue um resumo das minhas experiências profissionais, acadêmicas e como concurseiro:

Alexandre Segreto

Aprovado no concurso de Delegado de Polícia do Estado de Mato Grosso.

Procurador de Justiça Desportiva, com atuação na área automobilística desde 2013.

Advogado há 17 anos.

Graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá.

Pós-Graduado em LL.M Litigation pela Fundação Getúlio Vargas.

Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Penal, Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo" e espero poder contribuir com seu estudo, para que você possa alcançar o seu tão almejado cargo.



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!



ANÁLISE ESTATÍSTICA

Convém destacar os percentuais de incidência dos assuntos previstos no nosso curso, Oficial da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. Levamos em consideração, na análise estatística, outros concursos realizados pela FCC, beleza?

Assunto	Grau de incidência em concursos similares FCC
Processo Penal Militar e sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar.	100,00%
Ação Penal	0%
Sujeitos do Processo	0%
Competência	0%
Questões prejudiciais e processo incidente	0%
Medidas Preventivas e assecuratórias	0%
Atos Probatórios	0%
Processos especiais e de insubmissão	0%
Nulidades	0%
Justiça militar em tempo de guerra.	0%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, qual seja, "A lei Processual Penal Militar e sua aplicação. Polícia Judiciária Militar. Inquérito Policial Militar. Artigos 1º ao 28 do CPPM.", possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança FCC
-	-



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. A Banca FCC costuma cobrar muito a literalidade dos dispositivos constitucionais e legais. Muitas vezes, ela apenas troca ou acrescenta palavras para confundir o candidato. Dessa forma sugerimos uma leitura atenta dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes ao tema **(Art. 1º a 28 do CPPM)**.

Leia e releia tais dispositivos, atentando-se aos seguintes pontos, buscando memorizá-los aos poucos (a memorização virá com o tempo, não se preocupe em decorar de uma só vez tudo).

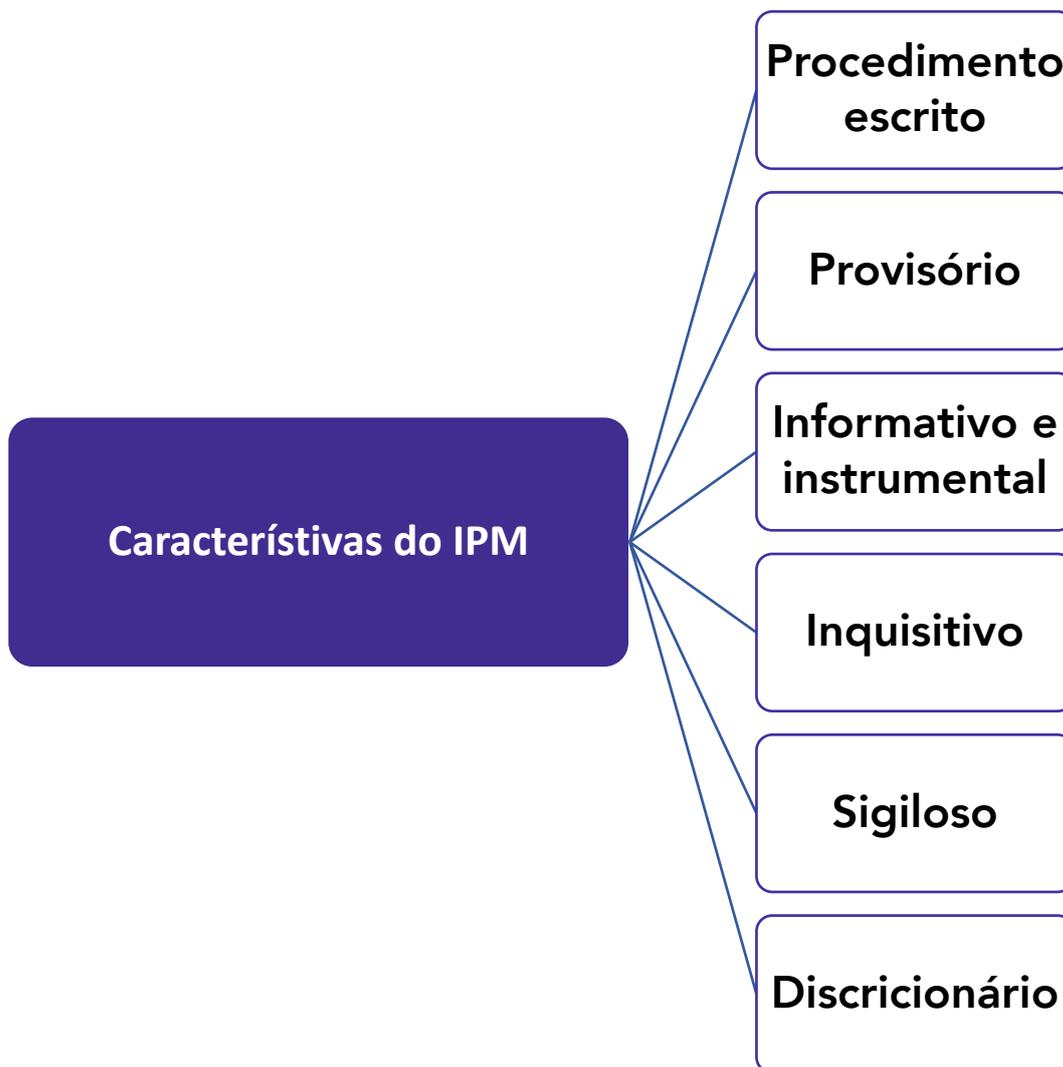
Para revisar e ficar bem preparado no assunto, " A lei Processual Penal Militar e sua aplicação. Polícia Judiciária Militar. Inquérito Policial Militar. Artigos 1º ao 28 do CPPM, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

1. Abordaremos agora o tópico mais importante da aula, mas isso não significa que você não deva dar a devida atenção aos outros. Vamos falar um pouco sobre Inquérito Policial Militar.

1.1 O Inquérito Policial Militar tem como função angariar elementos para apurar a prática de um crime militar, bem como descobrir sua autoria, possibilitando ao Ministério Público os elementos necessários para a propositura da ação penal.



1.2 Ponto importante da matéria diz respeito às características do inquérito policial militar.



1.3 O Inquérito Policial Militar pode ser iniciado por portaria, de ofício; por determinação ou delegação da autoridade militar superior; por requisição do Ministério Público; por requerimento da parte ofendida e por sindicância.

1.4 **Atenção!!** O arquivamento do Inquérito Policial Militar deve ser requerido pelo Ministério Público Militar. A autoridade militar NÃO poderá arquivar os autos do inquérito, ainda que conclusivo da inexistência de crime ou inimizabilidade do indiciado.

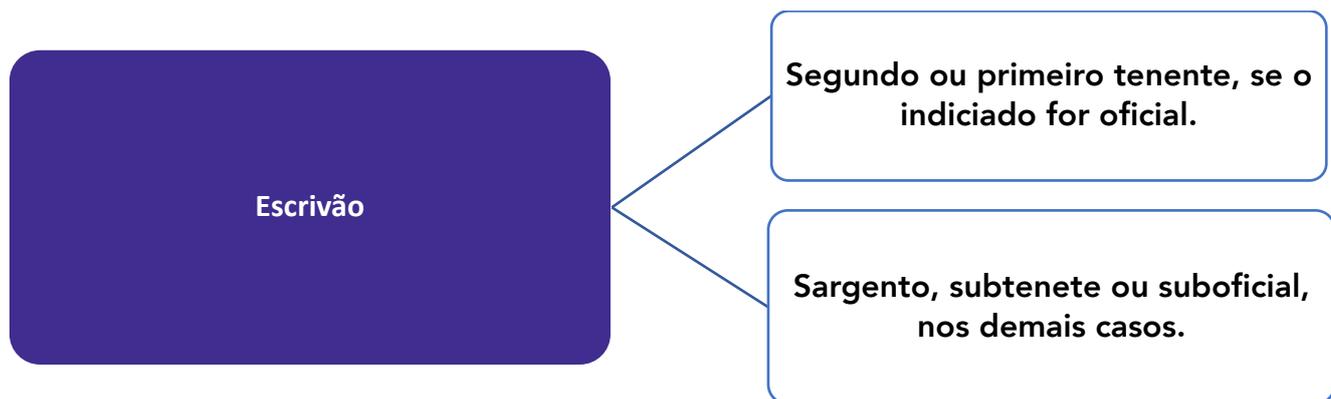
1.5 O inquérito Policial Militar destina-se somente a crime de natureza militar. Se a infração não for militar, o fato será comunicado a autoridade policial competente, a quem será entregue o infrator. Quando este for menor de 18 (dezoito) anos, a apresentação será feita ao juízo de menores.

1.6 **Atenção!!** Se o infrator for oficial general, o fato será sempre comunicado ao ministro e ao chefe do Estado maior.



1.6.1 Se, no curso do Inquerito Policial Militar, o encarregado verificar que ha **INDÍCIOS** contra oficial de posto superior ao seu, ou mais antigo, deverá ele tomar as providências para que suas funções sejam delegadas a outro oficial.

1.7 O escrivão do inquérito é designado pelo encarregado, salvo se a autoridade delegante o determinou e recairá sobre:



1.8 A autoridade que comandará o Inquérito Policial Militar, assim que tiver notícia da Infração penal militar, deverá:

- Dirigir-se ao local, evitando que não se alterem o estado e situação das coisas.
- Apreender instrumentos e objetos que tenham relação como fato.
- Efetuar a prisão do infrator.
- Colher todas as provas para esclarecer os fatos.

1.9 Após a formação do inquérito, o encarregado deverá:

- Tomar as medidas apontadas no item 1.8 acima.
- Ouvir o ofendido.
- Ouvir o indiciado.
- Ouvir testemunhas.
- Proceder reconhecimento de pessoas, coisas e fazer acareações.
- Se for o caso determinar a realização de corpo de delito ou outros exames.
- Determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou da qual houve apropriação.
- Proceder busca e apreensão.
- Tomar medidas para proteção de testemunhas, peritos, ofendido quando coagidos.
- É possível que se realize também a reconstituição dos fatos, desde que não atente contra a moralidade, ordem pública, hierarquia e disciplina militar.



1.10 O encarregado do inquerito, sempre que possível, será capitão ou capitão tenente. Se a infração penal for contra a segurança nacional o encarregado será, quando possível, oficial superior, respeitada a hierarquia, se oficial, o indiciado.

1.11 Como já dito nas características do Inquérito Policial Militar, ele é sigiloso. Contudo, o advogado do indiciado pode ter acesso as diligências já realizadas.

1.12 **Muita atenção para a novidade legislativa!!** As bancas costumam cobrá-las. Aí vai uma para você decorar e não perder esse ponto precioso!!

Art. 16-A. Nos casos em que servidores das **polícias militares e dos corpos de bombeiros militares** figurarem como investigados em inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, cujo objeto for a investigação de fatos relacionados **ao uso da força letal praticados no exercício profissional**, de forma consumada ou tentada, incluindo as situações dispostas nos **arts. 42 a 47 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar)**, o indiciado poderá constituir defensor. **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 1º Para os casos previstos no caput deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da citação. **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 2º Esgotado o prazo disposto no § 1º com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique defensor para a representação do investigado. **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 3º (VETADO). **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 4º (VETADO). **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 5º (VETADO). **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 6º As disposições constantes deste artigo aplicam-se aos servidores militares vinculados às instituições dispostas no **art. 142 da Constituição Federal**, desde que os fatos investigados digam respeito a missões para a Garantia da Lei e da Ordem. **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

1.13 Hoje não há que se falar mais em incomunicabilidade do preso, sob pena de violação da Constituição Federal, muito embora ainda haja disposição nesse sentido no CPPM.



1.14 É possível a detenção de indiciados, conforme estipula o artigo 18 do CPPM, desde que o crime seja militar, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 20 dias. É necessária a comunicação à autoridade judiciária competente. No mesmo prazo, pode o encarregado solicitar ainda a prisão preventiva ou menagem do indiciado.

1.15 Detalhe interessante diz respeito a inquirição do indiciado e testemunhas. Elas devem ser ouvidas durante o dia, entre sete e dezoito horas (salvo casos de urgência). A testemunha não pode ser inquirida por mais de quatro horas consecutivas. Se o depoimento não for concluído até as dezoito horas, será encerrado e terá continuidade no dia seguinte.

1.16 O inquérito deverá terminar no prazo de 20 dias, no caso de indiciado preso, e, de quarenta dias, se o indiciado estiver solto.

Indiciado preso	Indiciado solto
20 dias, contados da prisão.	40 dias, contados da instauração do IPM. Este prazo pode ser prorrogado por mais 20 dias.

1.17 O encerramento do Inquérito Policial Militar se dá através de relatório minucioso, onde serão relatadas as diligências realizadas, pessoas ouvidas e os resultados. Ao final, dirá se há infração disciplinar ou indício de crime. Se houver indício de crime, dirá ainda se há necessidade de prisão preventiva.

1.17.1 Se houver sido delegada a instauração do Inquérito, o encarregado deverá enviá-lo ao delegante para sua homologação, ou este, discordando, dar solução diferente.

1.18 Relatado o Inquérito Policial Militar, ele deverá ser encaminhado para auditoria militar com todas as provas.

1.19 **Lembre-se!!** O Inquérito Policial Militar somente poderá ser arquivado a requerimento do Ministério Público Militar. O arquivamento não obsta a instauração de novo Inquérito, se NOVAS PROVAS aparecerem, em relação ao FATO, INDICIADO ou TERCEIRA PESSOA, com ressalva aos casos julgados e nos casos de extinção da punibilidade.

1.20 Uma vez enviados ao Ministério Público, o inquérito não poderá ser devolvido a autoridade policial militar, salvo se requisitado pelo próprio Ministério Público, pelo prazo de vinte dias.



1.21 No caso de o auto de prisão em flagrante conter todos os elementos que possam subsidiar a ação penal, o auto de prisão será encaminhado diretamente à Auditoria Militar e depois para o Ministério Público. Se a comprovação do crime depender de perícia, será necessária a instauração do Inquérito Policial Militar.

1.22 Pode haver dispensa do inquérito:

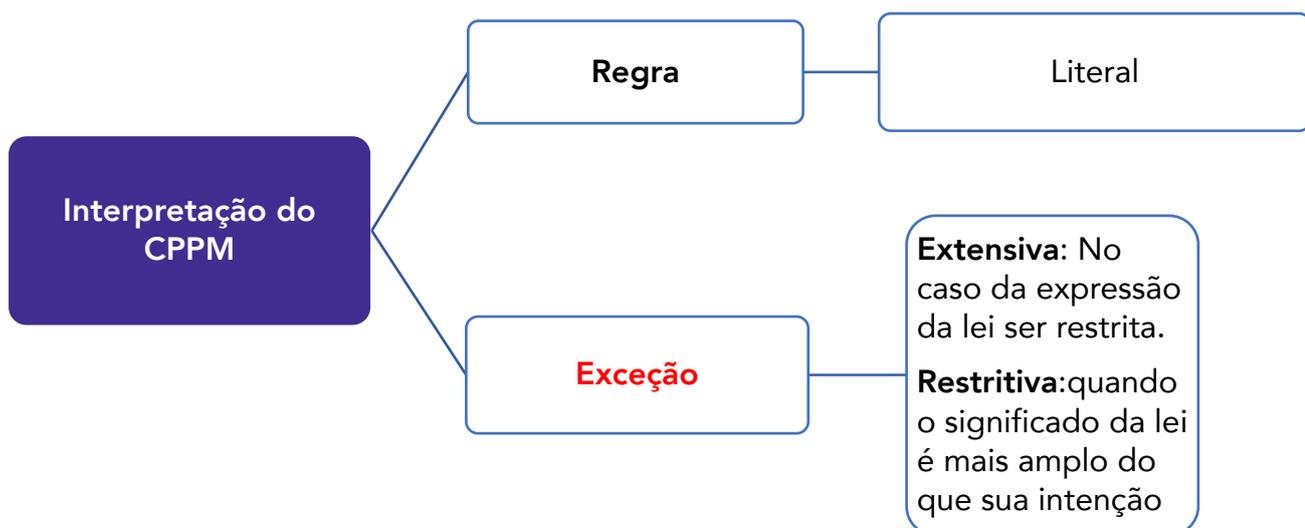
- Quando o fato e autoria estiveram esclarecidos por documentos ou provas materiais.
- Nos crimes contra a honra, cometidos por escrito e o autor esteja identificado.
- Nos crimes de desacato e desobediência a decisão judicial.

2. O Direito Processual Militar é o ramo do direito que tem por objetivo a aplicação da legislação penal militar, por meio de regras e procedimentos, praticados no âmbito da Justiça Militar, para que o Estado possa dizer o direito objetivo aplicável a um caso concreto.

3. São aplicáveis ao Processo Penal Militar uma gama de princípios, dentre eles: o devido processo legal, o contraditório, ampla defesa, juiz natural, presunção de inocência, verdade real, publicidade, obrigatoriedade e indisponibilidade.

3.1 **Atenção!!** Os princípios do contraditório e da ampla defesa não são aplicáveis ao Inquérito Policial Militar, pois ele é um procedimento inquisitivo.

4. Vamos falar um pouco sobre interpretação do CPPM. A interpretação dada a lei processual deve ser literal, de acordo com o artigo 2º do CPPM. Contudo, há uma exceção no §1º, onde pode ser usada a interpretação extensiva e a restritiva.



4.1 **ATENÇÃO para a pegadinha!** A exceção não poderá ser utilizada quando cercear a defesa pessoal do acusado, prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza e quando desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo.

4.2 As omissões do código são sanadas pela legislação processual penal comum, pela jurisprudência, pelos usos e costumes militares, pelos princípios gerais de direito e pela analogia.

4.3 **Fique atento!!** O STF entende que os dispositivos do código de processo penal comum, se mais favoráveis ao réu, são aplicáveis na justiça militar!!

5. As normas do CPPM são aplicadas da seguinte maneira:

Aplicação do CPPM	
Em tempos de paz	Em tempos de guerra
<ul style="list-style-type: none"> • Em todo território nacional. • Fora do território nacional ou em lugar de extraterritorialidade brasileira, quando se tratar de crime que atente contra instituições militares, ainda que o agente tenha sido processado ou julgado pela justiça estrangeira. • Fora do território nacional, em zona ou lugar sob a administração ou vigilância da força militar brasileira, ou em ligação com esta, de força militar estrangeira no cumprimento de missão de caráter internacional ou extraterritorial. • A bordo de navios, ou quaisquer outras embarcações, e de aeronaves, onde quer que se encontrem, ainda que de propriedade privada, desde que estejam sob o comando militar ou militarmente utilizados ou ocupados por ordem da autoridade militar competente. • A bordo de aeronaves e navios estrangeiros desde que em lugar submetido à administração militar, e a infração atente contra as 	<ul style="list-style-type: none"> • Aos mesmos casos previstos para o tempo de paz. • Em zona, espaço ou lugar onde se realizem operações de força militar brasileira, ou estrangeira que lhe seja aliada, ou cuja defesa, proteção ou vigilância interesse à segurança nacional, ou ao bom êxito daquelas operações. • Em território estrangeiro militarmente ocupado.



instituições militares ou a segurança nacional.

6. Com relação a aplicação intertemporal, o candidato deve saber que o CPPM é aplicado desde sua vigência, inclusive aos processos em andamento, sem prejuízo dos atos realizados sob a vigência da lei anterior. A nova norma processual militar é aplicada imediatamente.

7. A investigação de crimes militares é feita pela Polícia Judiciária Militar, competindo a ela apurar crimes militares; prestar aos órgãos e juízes militares e ao Ministério Público informações necessárias a instrução e julgamento dos processos; realizar diligências requisitadas; cumprir mandado de prisão expedidos pela Justiça Militar; representar por prisões e exames de insanidade mental, cumprir determinações da Justiça Militar relativa a presos sob sua guarda; solicitar de autoridades civis informações úteis a elucidação de infrações penais; requisitar a Polícia Civil e repartições técnicas pesquisas e exames necessários e atender pedido de apresentação de militar.

7.1 O exercício da Polícia Judiciária Militar é realizado pelas seguintes autoridades:

- Comandantes das forças armadas;
- Chefe do Estado Maior;
- Chefes do Estado maior de cada uma das forças armadas;
- Comandantes da região militar, do distrito naval e da zona aérea;
- Secretário do Ministério do Exército; Chefe de gabinete do Ministério da Aeronáutica;
- Diretores e chefes de órgão, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos na lei de organização básica das forças armadas e,
- Pelos comandantes de forças, unidades ou navios.

7.2 **Com relação ao ponto acima (7.1), peça que tenham bastante atenção na prova, pois pode ser cobrada a nomenclatura acima exposta, ou os nomes que constam expressamente no CPPM, uma vez que ocorreram mudanças nas funções e nomes dos cargos!!**

7.3 O exercício da Polícia Judiciária Militar pode ser delegado, obedecidas as **normas regulamentares de jurisdição e hierarquia**, para oficiais da ativa, para fins específicos e tempo determinado.

7.3.1 Se a delegação for para instauração de inquérito militar ela deve recair em oficial de posto superior ao indiciado. Caso não seja possível, pode ser realizada por oficial do mesmo posto, desde que mais antigo. Se o indiciado for da reserva ou reformado, não prevalece, para a delegação, a antiguidade.

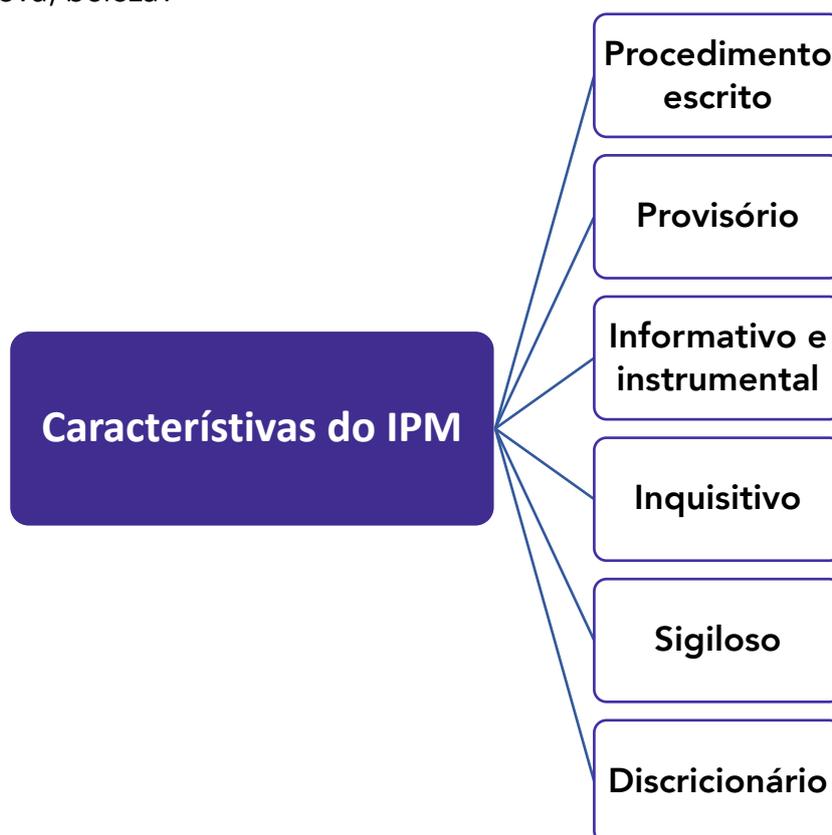


APOSTA ESTRATÉGICA



A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

Assim, a aposta estratégica é especialmente importante na sua reta final de estudos. Vamos ao conteúdo da nossa aposta? Dentro do assunto " Processo Penal Militar e sua aplicação. Polícia Judiciária Militar. Inquérito Policial Militar", o tópico **1** é o que tem mais chance de ser cobrado, pois é o tema comumente cobrado pela Banca AOCF. Abaixo traremos uma tabela para que você memorizar e não errar na sua prova, beleza?



¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



1) IADES - Soldado Policial Militar (PM DF)/Corneiteiro/2018. O Código de Processo Penal Militar (CPPM) preconiza que se aplicam as suas normas

- a) a bordo de aeronaves e navios estrangeiros, desde que em lugar sujeito à administração militar, e que a infração atente contra as instituições militares ou a segurança nacional.
- b) somente no território nacional, seja em tempo de paz ou em tempo de guerra.
- c) em qualquer hipótese, a bordo de navios e aeronaves nacionais de propriedade privada, desde que se encontrem em território nacional e sob comando de cidadão brasileiros natos e não militares.
- d) fora do território nacional ou em lugar de extraterritorialidade brasileira, quando se tratar de crime que atente contra as instituições militares ou a segurança nacional, salvo nos casos em que o agente seja processado ou tenha sido julgado pela justiça estrangeira.
- e) somente em tempo de guerra.

Comentários:

Letra A – Correta. É o teor do artigo 4º, I, "e" do CPPM.

Art. 4º Sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, aplicam-se as normas deste Código:

Tempo de paz

I - em tempo de paz:

- e) a bordo de aeronaves e navios estrangeiros desde que em lugar sujeito à administração militar, e a infração atente contra as instituições militares ou a segurança nacional;

Letra B – Incorreta. O CPPM pode ser aplicado tanto no território nacional como fora dele.



Letra C – Incorreta. De acordo com o artigo 4º, I, "d" do CPPM, o Código de Processo Penal Militar se aplica, a bordo de navios, ou quaisquer outras embarcações, e de aeronaves, **onde quer que se encontrem**, ainda que de propriedade privada, desde que estejam sob comando militar ou militarmente utilizados ou ocupados por ordem de autoridade militar competente.

Letra D – Incorreta. De acordo com o artigo 4º, I, "b" do CPPM, aplicam-se as disposições do Código de Processo Penal Militar, fora do território nacional ou em lugar de extraterritorialidade brasileira, quando se tratar de crime que atente contra as instituições militares ou a segurança nacional, **ainda que seja o agente processado ou tenha sido julgado pela justiça estrangeira.**

Letra E – Incorreta. O CPPM é aplicado, de acordo com o artigo 4º, I e II em tempo de paz ou de guerra.

2) IADES - Aluno-Oficial (PM DF)/2017. Acerca da aplicação do direito penal processual militar e considerando o Código de Processo Penal Militar, assinale a alternativa correta.

- a) Quando desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo, de regra, não é admitida a interpretação extensiva ou restritiva.
- b) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido figurado de suas expressões, conforme jargões populares. Os termos técnicos não de ser entendidos em sua acepção especial, salvo se evidentemente empregados com outra significação.
- c) Admitir-se-á a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva quando for manifesto, no primeiro caso, que a expressão da lei é mais ampla e, no segundo, que é mais restrita do que sua intenção.
- d) Os casos omissos no referido Código serão supridos pela legislação de processo penal comum, quando aplicável ao caso concreto e sem prejuízo da índole do processo penal militar, pela analogia, pela equidade e pelo bom senso.
- e) Nos casos concretos, se houver divergência entre as normas processuais penais militares e as de convenção ou tratado de que o Brasil seja signatário, prevalecerão as normas processuais penais militares.

Comentários:

Letra A – Correta. É o teor do artigo 2º, § 2º, "c" do CPPM.

Art. 2º A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido literal de suas expressões. Os termos técnicos não de ser entendidos em sua acepção especial, salvo se evidentemente empregados com outra significação.

Interpretação extensiva ou restritiva

§ 1º Admitir-se-á a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando for manifesto, no primeiro caso, que a expressão da lei é mais estrita e, no segundo, que é mais ampla, do que sua intenção.



Casos de inadmissibilidade de interpretação não literal

§ 2º Não é, porém, admissível qualquer dessas interpretações, quando:

c) desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo.

Letra B – Incorreta. De acordo com o artigo 2º do CPPM, o Código de Processo Penal deve ser interpretado em seu sentido literal.

Letra C – Incorreta. De acordo com o artigo 2º, § 1º do CPPM, admitir-se-á a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando for manifesto, no primeiro caso, que a expressão da lei é mais estrita e, no segundo, que é mais ampla, do que sua intenção.

Letra D – Incorreta. Não há previsão no artigo 3º do CPPM, a equidade e o bom senso.

Letra E – Incorreta. De acordo com o artigo 1º, § 1º do CPPM, nos casos concretos, se houver divergência entre essas normas e as de convenção ou tratado de que o Brasil seja signatário, prevalecerão as últimas.

3) IADES - Soldado Policial Militar (PM DF)/Músico/2018.No que concerne ao exercício da polícia judiciária militar, é correto afirmar que o Código de Processo Penal Militar expressamente

a) determina que, se o indiciado é oficial da reserva ou reformado, a delegação do exercício da atribuição de polícia judiciária militar deverá recair sobre oficial da ativa de maior antiguidade no posto que o indiciado.

b) fixa que compete à polícia judiciária militar apurar tanto os crimes militares quanto quaisquer crimes comuns, ainda que da competência da Justiça Comum, desde que praticados por militares da ativa.

c) estipula que, não sendo possível delegar as atribuições de polícia judiciária militar a oficial de posto superior ao do indiciado na ativa, nem a designação de oficial do mesmo posto e que seja mais antigo, a atividade de polícia judiciária militar deverá ser conferida a delegado de carreira da polícia civil.

d) proíbe requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e os exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar.

e) prevê que as atribuições de polícia judiciária militar poderão ser delegadas a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado.

Comentários:

Letra A – Incorreta. De acordo com o artigo 7º, § 4º do CPPM, se o indiciado é oficial da reserva ou reformado, não prevalece, para a delegação, a antiguidade de posto.



Letra B – Incorreta. De acordo com o artigo 8º do CPPM, Compete à Polícia judiciária militar, apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria.

Letra C – Incorreta. De acordo com o artigo 7º, § 5º do CPPM, no caso narrado será designado oficial da reserva para instaurar o inquérito policial militar.

Letra D – Incorreta. De acordo com o artigo 8º, "g" do CPPM, é possível requisitar da polícia civil e das repartições técnicas e os exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar.

Letra E – Correta. É o que se extrai do § 1º do artigo 7º do CPPM.

Art. 7º A polícia judiciária militar é exercida nos termos do art. 8º, pelas seguintes autoridades, conforme as respectivas jurisdições:

Delegação do exercício

§ 1º Obedecidas as normas regulamentares de jurisdição, hierarquia e comando, as atribuições enumeradas neste artigo poderão ser delegadas a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado.

4) IADES - Oficial Policial Militar (PM DF)/Capelão/Católico/2017.Uma competência da Polícia Judiciária Militar é

- a) apurar os crimes militares e civis de toda ordem, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e a respectiva autoria.
- b) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar e pela Justiça Civil.
- c) prestar aos órgãos e aos juizes da Justiça do Trabalho as informações necessárias à instrução e ao julgamento dos processos criminais, bem como realizar as diligências que por eles forem requisitadas.
- d) expedir mandados de prisão, quando julgar a medida útil para a elucidação das infrações penais que estejam ao respectivo cargo.
- e) encaminhar o inquérito policial militar, quando não houver prova cabal da materialidade ou indícios suficientes de autoria para que o Ministério Público Militar solicite o arquivamento dos autos perante o juízo.

Comentários:

Letra A – Incorreta. De acordo com o artigo 8º, "a" do CPPM, compete à Polícia judiciária militar, apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria.

Letra B – Incorreta. De acordo com o artigo 8º, "c" do CPPM, compete à Polícia judiciária militar, cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar.



Letra C – Incorreta. De acordo com o artigo 8º, "b" do CPPM, compete à Polícia judiciária militar, prestar aos órgãos e aos juízes da Justiça militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e ao julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas

Letra D – Incorreta. A polícia judiciária militar não expede mandado de prisão

Letra E – Correta. É o que se extrai por interpretação do artigo 24 do CPPM.

Arquivamento de inquérito. Proibição

Art. 24. A autoridade militar não poderá mandar arquivar autos de inquérito, embora conclusivo da inexistência de crime ou de inimputabilidade do indiciado.

5) IADES - Soldado Policial Militar (PM DF)/Músico/2018. Considerando as disposições do Código de Processo Penal Militar (CPPM) acerca do inquérito policial militar (IPM), assinale a alternativa correta.

- a) Se, no curso do inquérito, o encarregado deste verificar a existência de indícios contra oficial de posto superior ao seu, ou mais antigo, nada obsta que ele conserve consigo a delegação e prossiga nas investigações até o encerramento do IPM.
- b) O IPM tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal, sendo, porém, efetivamente instrutórios da ação penal exames, perícias e avaliações realizados regularmente no curso do inquérito, por peritos idôneos e com obediência às formalidades previstas no CPPM.
- c) Se o IPM concluir a inexistência de crime ou de inimputabilidade do indiciado, a autoridade militar que mandou instaurar o inquérito deve arquivá-lo, sob pena de prevaricação.
- d) Ainda que o auto de flagrante delito seja, por si só, suficiente para a elucidação do fato e da respectiva autoria, deve ser sempre instaurado o IPM, porque se trata de peça indispensável para o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público Militar.
- e) Não é possível prorrogar o prazo para terminação do IPM, tampouco se permite a devolução do IPM para a realização de diligências, devendo, para esse fim, ser instaurado outro inquérito.

Comentários:

Letra A – Incorreta. De acordo com o artigo 10, § 5º do CPPM, ele deverá delegar a função a outro oficial.

Letra B – Correta. É o que se extrai do artigo 9º e seu parágrafo único do CPPM.



Art. 9º O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria. Tem o **caráter de instrução provisória**, cuja finalidade precípua é a de **ministrar elementos necessários à propositura da ação penal**.

Parágrafo único. **São, porém, efetivamente instrutórios da ação penal os exames, perícias e avaliações realizados regularmente no curso do inquérito, por peritos idôneos e com obediência às formalidades previstas neste Código.**

Letra C – Incorreta. A autoridade militar, de acordo com o artigo 24 do CPPM, não pode mandar arquivar os autos do inquérito, embora conclusivos da inexistência de crime ou de inimputabilidade do indiciado.

Letra D – Incorreta. De acordo com o artigo 27 do CPPM, se suficiente para elucidar o fato e sua autoria, o auto de prisão em flagrante delito constituirá o inquérito, dispensando outras diligências, salvo o exame de corpo de delito no crime que deixe vestígios, a identificação da coisa e a sua avaliação, quando o seu valor influir na aplicação da pena. A remessa dos autos, com breve relatório da autoridade policial militar, far-se-á sem demora ao juiz competente, nos termos do art. 20.

Letra E – Incorreta. De acordo com o artigo 20, ° 1º do IPM pode ser prorrogado.

6) IADES - Oficial Policial Militar (PM DF)/Capelão/Católico/2017.Segundo o art. 20 do Código de Processo Penal Militar, o inquérito policial militar deve findar em

- a) quarenta dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão.
- b) noventa dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.
- c) vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão.
- d) cento e vinte dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.
- e) trinta dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão.

Comentários:

Letra A – Incorreta. Vide comentário da alternativa "c".

Letra B – Incorreta. Vide comentário da alternativa "c".

Letra C – Correta. É o que se extrai do artigo 20 do CPPM.



Prazos para terminação do inquérito

Artigo 20. O inquérito deverá terminar dentro em vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.

Prorrogação de prazo

§ 1º Este último prazo poderá ser prorrogado por mais vinte dias pela autoridade militar superior, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo.

Letra D – Incorreta. Vide comentário da alternativa "c".

Letra E – Incorreta. Vide comentário da alternativa "c".

7) IADES - Oficial Policial Militar (PM DF)/Administração/2017.A respeito do Processo Penal Militar, do Inquérito Policial Militar, do exercício da Polícia Judiciária Militar e do exercício da Ação Penal Militar, considerando as disposições do Código de Processo Penal Militar (CPPM), assinale a alternativa correta.

- a) A legislação de processo penal comum não pode ser aplicada aos casos omissos no CPPM.
- b) Compete à Polícia Judiciária Militar apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria.
- c) A designação de escrivão para o inquérito caberá somente ao respectivo encarregado e recairá sempre em sargento, subtenente ou suboficial.
- d) Caso o Inquérito Policial Militar conclua pela inexistência de crime, a autoridade militar poderá mandar arquivar os autos do inquérito.
- e) A Ação Penal Militar é sempre condicionada à representação do ofendido e pode ser promovida tanto por denúncia do Ministério Público Militar quanto mediante queixa do ofendido ou de quem tenha qualidade para representá-lo.

Comentários:

Letra A – Incorreta. De acordo com o artigo 3º, "a" do CPPM, a legislação de processo penal comum pode ser aplicada a casos omissos do CPPM.

Letra B – Correta. É o que se extrai do artigo 8º, "a" do CPPM.



Competência da polícia judiciária militar

Art. 8º Compete à Polícia judiciária militar:

a) apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria;

Letra C – Incorreta. De acordo com o artigo 11 do CPPM, a designação de escrivão para o inquérito caberá ao respectivo encarregado, se não tiver sido feita pela autoridade que lhe deu delegação para aquele fim, recaindo em segundo ou primeiro-tenente, se o indiciado for oficial, e em sargento, subtenente ou suboficial, nos demais casos.

Letra D – Incorreta. A autoridade militar, de acordo com o artigo 24 do CPPM, não pode mandar arquivar os autos do inquérito, embora conclusivos da inexistência de crime ou de inimizabilidade do indiciado.

Letra E – Incorreta. De acordo com os artigos 29 e 31 do CPPM, pública incondicionada ou condicionada a representação.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok? Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

- 1) Acerca do inquérito policial, disserte sobre:
 - a) conceito; b) características; c) formas de instauração; d) hipóteses de dispensa; e) arquivamento.
- 2) É possível delegar o exercício da polícia judiciária militar?
- 3) É possível o desarquivamento do inquérito policial militar?
- 4) Quais as formas de interpretação da lei processual penal militar?
- 5) Como serão supridos os casos não previstos pelo CPPM?



- 6) Qual o prazo do inquérito policial militar? É possível prorrogá-lo?
- 7) Existe algum caso em que é indispensável a assistência da defesa no curso do inquérito policial militar?
- 8) É possível a incomunicabilidade do preso?
- 9) Por quem é exercida a Polícia Judiciária Militar?
- 10) Quais providências deve a autoridade que comanda o inquérito policial militar tomar assim que tiver ciência da infração penal militar?



Perguntas com respostas

1) Acerca do inquérito policial, disserte sobre:

a) conceito; b) características; c) formas de instauração; d) hipóteses de dispensa; e) arquivamento.

O inquérito policial militar é um procedimento administrativo inquisitório e preparatório, formado por um conjunto de diligências que tem, por objetivo principal, chegar à autoria e materialidade do crime, de forma a permitir que o Ministério Público, titular da ação penal, possa ingressar em juízo.

Dentre algumas de suas características, temos que o inquérito policial militar é um procedimento escrito, provisório (serve para preparar a ação penal), informativo (colhe elementos de informação para dar causa à instauração da ação penal), instrumental, inquisitivo (não se observa o contraditório e ampla defesa), sigiloso e discricionário (a autoridade responsável decide quais diligências vai adotar).

Suas formas de instauração são: por portaria, de ofício, por determinação ou delegação da autoridade militar superior, por requisição Ministério Público, por requerimento da parte ofendida e por sindicância.

Poderá haver dispensa do inquérito: quando o fato e autoria estiveram esclarecidos por documentos ou provas materiais; nos crimes contra a honra, cometidos por escrito e o autor esteja identificado; nos crimes de desacato e desobediência a decisão judicial.

O arquivamento do inquérito não poderá ser promovido diretamente pela autoridade militar, embora conclusivo da inexistência do crime ou de inimputabilidade do indiciado. Caberá ao Ministério Público Militar requer o arquivamento.

2) É possível delegar o exercício da polícia judiciária militar?

Sim, admite-se que ocorra delegação do exercício da atividade de polícia judiciária militar a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado, atendidos hierarquia, comando e as normas regulamentares de jurisdição. Caso se trate de delegação de inquérito policial militar, é importante que recaia em oficial de posto superior ao do indiciado, seja este oficial da ativa, da reserva, remunerada ou não, ou reformado.

3) É possível o desarquivamento do inquérito policial militar?

Em processo penal militar não se fala em desarquivamento de inquérito. Todavia, ainda que haja o arquivamento do inquérito policial militar, é possível a instauração de um novo procedimento, se novas provas aparecerem em relação ao fato, ao indiciado ou a terceira pessoa, ressalvados o caso julgado e os casos de extinção de punibilidade.



4) Quais as formas de interpretação da lei processual penal militar?

Como regra, tem-se a interpretação literal da lei. Como exceções, há as formas de interpretação extensiva (quando a interpretação da lei for mais estrita) e restritivas (quando a interpretação da lei for mais ampla). Todavia, não serão admitidas formas de interpretação não literal sempre que: cercear a defesa pessoal do acusado; prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza; desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo.

5) Como serão supridos os casos não previstos pelo CPPM?

Segundo preleciona o art. 3º do Código Processual Penal Militar, quando houver casos omissos no referido diploma, estes serão supridos pela legislação processual penal comum, pela jurisprudência, pelos usos e costumes militares, pelos princípios gerais do Direito ou por analogia.

6) Qual o prazo do inquérito policial militar? É possível prorrogá-lo?

O inquérito militar deverá terminar em vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, se o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.

Sobre a prorrogação, esta é vetada no caso do indiciado preso. Já em se tratando de indiciado solto, o prazo poderá ser prorrogado por mais vinte dias pela autoridade militar superior, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja a necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato.

7) Existe algum caso em que é indispensável a assistência da defesa no curso do inquérito policial militar?

A hipótese trata de recentíssima alteração legal, incluída pela Lei 13.964/19. **(Vai cair!!)** Nos casos em que servidores das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares figurarem como investigados em inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, em que o objeto de investigação for o uso da força letal praticadas no exercício profissional, de forma consumada ou tentada, incluindo as situações de estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito.

Nessas hipóteses, o investigado deverá ser citado da instauração do inquérito, podendo constituir defensor até 48 horas a contar do recebimento da citação. Findo tal prazo com ausência de nomeação de defensor, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 horas, indique defensor para a representação do investigado.



8) É possível a incomunicabilidade do preso?

Apesar da permissão legal constar no CCPM, o entendimento majoritário é de que o dispositivo viola a Constituição Federal, não podendo mais existir a incomunicabilidade do preso.

9) Por quem é exercida a Polícia Judiciária Militar?

O exercício da Polícia Judiciária Militar é realizado pelas seguintes autoridades: A) Comandantes das forças armadas; B) Chefe do Estado Maior; C) Chefes do Estado maior de cada uma das forças armadas; D) Comandantes da região militar, do distrito naval e da zona aérea; E) Secretário do Ministério do Exército; Chefe de gabinete do Ministério da Aeronáutica; F) Diretores e chefes de órgão, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos na lei de organização básica das forças armadas e, G) Pelos comandantes de forças, unidades ou navios.

10) Quais providências deve a autoridade que comanda o inquérito policial militar tomar assim que tiver ciência da infração penal militar?

Ele deve se dirigir ao local, evitando que não se alterem o estado e situação das coisas; apreender instrumentos e objetos que tenham relação como fato; efetuar a prisão do infrator e colher todas as provas para esclarecer os fatos.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1) IADES - Soldado Policial Militar (PM DF)/Corneteiro/2018. O Código de Processo Penal Militar (CPPM) preconiza que se aplicam as suas normas

- a) a bordo de aeronaves e navios estrangeiros, desde que em lugar sujeito à administração militar, e que a infração atente contra as instituições militares ou a segurança nacional.
- b) somente no território nacional, seja em tempo de paz ou em tempo de guerra.
- c) em qualquer hipótese, a bordo de navios e aeronaves nacionais de propriedade privada, desde que se encontrem em território nacional e sob comando de cidadão brasileiros natos e não militares.
- d) fora do território nacional ou em lugar de extraterritorialidade brasileira, quando se tratar de crime que atente contra as instituições militares ou a segurança nacional, salvo nos casos em que o agente seja processado ou tenha sido julgado pela justiça estrangeira.
- e) somente em tempo de guerra.

2) IADES - Aluno-Oficial (PM DF)/2017. Acerca da aplicação do direito penal processual militar e considerando o Código de Processo Penal Militar, assinale a alternativa correta.

- a) Quando desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo, de regra, não é admitida a interpretação extensiva ou restritiva.
- b) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido figurado de suas expressões, conforme jargões populares. Os termos técnicos não de ser entendidos em sua acepção especial, salvo se evidentemente empregados com outra significação.
- c) Admitir-se-á a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva quando for manifesto, no primeiro caso, que a expressão da lei é mais ampla e, no segundo, que é mais restrita do que sua intenção.
- d) Os casos omissos no referido Código serão supridos pela legislação de processo penal comum, quando aplicável ao caso concreto e sem prejuízo da índole do processo penal militar, pela analogia, pela equidade e pelo bom senso.
- e) Nos casos concretos, se houver divergência entre as normas processuais penais militares e as de convenção ou tratado de que o Brasil seja signatário, prevalecerão as normas processuais penais militares.



3) IADES - Soldado Policial Militar (PM DF)/Músico/2018.No que concerne ao exercício da polícia judiciária militar, é correto afirmar que o Código de Processo Penal Militar expressamente

- a) determina que, se o indiciado é oficial da reserva ou reformado, a delegação do exercício da atribuição de polícia judiciária militar deverá recair sobre oficial da ativa de maior antiguidade no posto que o indiciado.
- b) fixa que compete à polícia judiciária militar apurar tanto os crimes militares quanto quaisquer crimes comuns, ainda que da competência da Justiça Comum, desde que praticados por militares da ativa.
- c) estipula que, não sendo possível delegar as atribuições de polícia judiciária militar a oficial de posto superior ao do indiciado na ativa, nem a designação de oficial do mesmo posto e que seja mais antigo, a atividade de polícia judiciária militar deverá ser conferida a delegado de carreira da polícia civil.
- d) proíbe requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e os exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar.
- e) prevê que as atribuições de polícia judiciária militar poderão ser delegadas a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado.

4) IADES - Oficial Policial Militar (PM DF)/Capelão/Católico/2017.Uma competência da Polícia Judiciária Militar é

- a) apurar os crimes militares e civis de toda ordem, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e a respectiva autoria.
- b) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar e pela Justiça Civil.
- c) prestar aos órgãos e aos juízes da Justiça do Trabalho as informações necessárias à instrução e ao julgamento dos processos criminais, bem como realizar as diligências que por eles forem requisitadas.
- d) expedir mandados de prisão, quando julgar a medida útil para a elucidação das infrações penais que estejam ao respectivo cargo.
- e) encaminhar o inquérito policial militar, quando não houver prova cabal da materialidade ou indícios suficientes de autoria para que o Ministério Público Militar solicite o arquivamento dos autos perante o juízo.



5) IADES - Soldado Policial Militar (PM DF)/Músico/2018. Considerando as disposições do Código de Processo Penal Militar (CPPM) acerca do inquérito policial militar (IPM), assinale a alternativa correta.

- a) Se, no curso do inquérito, o encarregado deste verificar a existência de indícios contra oficial de posto superior ao seu, ou mais antigo, nada obsta que ele conserve consigo a delegação e prossiga nas investigações até o encerramento do IPM.
- b) O IPM tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal, sendo, porém, efetivamente instrutórios da ação penal exames, perícias e avaliações realizados regularmente no curso do inquérito, por peritos idôneos e com obediência às formalidades previstas no CPPM.
- c) Se o IPM concluir a inexistência de crime ou de inimputabilidade do indiciado, a autoridade militar que mandou instaurar o inquérito deve arquivá-lo, sob pena de prevaricação.
- d) Ainda que o auto de flagrante delito seja, por si só, suficiente para a elucidação do fato e da respectiva autoria, deve ser sempre instaurado o IPM, porque se trata de peça indispensável para o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público Militar.
- e) Não é possível prorrogar o prazo para terminação do IPM, tampouco se permite a devolução do IPM para a realização de diligências, devendo, para esse fim, ser instaurado outro inquérito.

6) IADES - Oficial Policial Militar (PM DF)/Capelão/Católico/2017. Segundo o art. 20 do Código de Processo Penal Militar, o inquérito policial militar deve findar em

- a) quarenta dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão.
- b) noventa dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.
- c) vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão.
- d) cento e vinte dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.
- e) trinta dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão.



7) IADES - Oficial Policial Militar (PM DF)/Administração/2017. A respeito do Processo Penal Militar, do Inquérito Policial Militar, do exercício da Polícia Judiciária Militar e do exercício da Ação Penal Militar, considerando as disposições do Código de Processo Penal Militar (CPPM), assinale a alternativa correta.

- a) A legislação de processo penal comum não pode ser aplicada aos casos omissos no CPPM.
- b) Compete à Polícia Judiciária Militar apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria.
- c) A designação de escrivão para o inquérito caberá somente ao respectivo encarregado e recairá sempre em sargento, subtenente ou suboficial.
- d) Caso o Inquérito Policial Militar conclua pela inexistência de crime, a autoridade militar poderá mandar arquivar os autos do inquérito.
- e) A Ação Penal Militar é sempre condicionada à representação do ofendido e pode ser promovida tanto por denúncia do Ministério Público Militar quanto mediante queixa do ofendido ou de quem tenha qualidade para representá-lo.



Gabarito

GABARITO



1. Letra A
2. Letra A
3. Letra E
4. Letra E
5. Letra B
6. Letra B
7. Letra C
8. Letra B



@alexandre_segreto



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.